DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 227
23-11-2026

FREGUESIA DE AMARELEJA

Aviso n.º 29138/2026/2

Sumário: Consulta pública do projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário.

Consulta pública do Projeto do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário Tiago António Lucas Batista, Presidente da Junta de Freguesia de Amareleja, torna público que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 30 de setembro de 2026, foi aprovado o projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário, ao abrigo da alínea h) do n.º 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se submete a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, em conformidade com o artigo 100.º, n.º 3, alínea c), conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O presente projeto de regulamento poderá ser consultado de seguida no presente aviso, nas instalações da Junta de Freguesias em Rua Engenheiro Luís Guinapo Feronha n. 21, 7885-061, Amareleja, durante o período de expediente, e encontra-se disponível para consulta na página da internet em www.jf-amareleja.pt

No âmbito da participação, e nos termos do artigo 101.º do CPA, os interessados devem apresentar as suas sugestões, por escrito, de forma fundamentada, e dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, para o endereço eletrónico junta.amareleja@mail.telepac.pt, no prazo acima fixado.

16 de novembro de 2026. — O Presidente da Junta de Freguesia, Tiago António Lucas Batista.

Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário

Preâmbulo

A educação e a formação constituem pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa, desenvolvida, solidária e democrática. O investimento no conhecimento, na qualificação e na valorização do mérito académico assume, por isso, particular relevância na promoção do desenvolvimento individual e coletivo e na preparação dos jovens para os desafios de uma sociedade em constante transformação.

Num contexto marcado pela globalização, pela rápida evolução tecnológica e pela crescente exigência de qualificações, importa criar condições que incentivem os jovens a prosseguir e a aprofundar a sua formação académica, reconhecendo o empenho, a dedicação e os resultados alcançados ao longo do seu percurso universitário.

A educação é uma responsabilidade partilhada, na qual o Estado assume um papel primordial, sem prejuízo do contributo indispensável da família, das instituições de ensino e das autarquias locais. Neste âmbito, a Junta de Freguesia de Amareleja entende que a valorização do mérito académico constitui também uma forma de investir nas pessoas, no conhecimento e no futuro da freguesia.

Assim, no exercício das suas atribuições e competências, a Junta de Freguesia de Amareleja institui a Bolsa de Mérito Universitário, destinada a reconhecer e incentivar o desempenho académico de estudantes residentes na freguesia que frequentem cursos de licenciatura, mestrado ou doutoramento e que revelem um percurso académico de excelência.

A atribuição destas bolsas pretende constituir um reconhecimento público do esforço, da dedicação e do mérito dos estudantes, contribuindo simultaneamente para incentivar a continuidade dos estudos, promover a excelência académica e reforçar a ligação dos jovens à freguesia de Amareleja.

O enquadramento legal (lei habilitante) para a aprovação de regulamentos de atribuição de bolsas por parte das autarquias locais baseia-se fundamentalmente no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Artigo 7.º, n.º 2, alíneas c) e f),

Artigo 9.º, n.º 1, alínea f) e Artigo 16.º, n.º 1, alíneas h) e t)/v), a Junta de Freguesia de Amareleja propõe à Assembleia de Freguesia de Amareleja a aprovação do presente Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a atribuição de bolsas de estudo por mérito aos estudantes matriculados e inscritos em Instituições do Ensino Superior.

Artigo 2.º

Bolsas de Estudo por Mérito Universitário

A Bolsa de Estudo por Mérito Universitário é uma prestação pecuniária, de valor fixo atribuída a estudantes, do Ensino Superior que tenham demonstrado um aproveitamento escolar excecional.

Artigo 3.º

Aproveitamento Excecional

Considera-se que teve aproveitamento excecional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

a) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido uma aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano em que se encontra inscrito;

b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea anterior seja igual ou superior a 17 valores.

Artigo 4.º

Valor da bolsa

A bolsa de Mérito Universitário tem um valor anual de 500,00 € (quinhentos euros) sendo paga no início do ano civil seguinte à candidatura.

Artigo 5.º

Número de bolsas a atribuir

Serão atribuídas até 2 bolsas de Mérito, por cada ano.

Artigo 6.º

Atribuição das bolsas

1 — As bolsas de estudo por mérito são atribuídas anualmente, pela Junta de Freguesia de Amareleja, aos candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Residência permanente na freguesia de Amareleja há pelo menos 2 anos;

b) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano em que se encontrava inscrito;

c) A média final das unidades curriculares não tenha sido inferior a 17 valores;

d) Não beneficiar de outra bolsa atribuída pela Junta de Freguesia de Amareleja.

Aviso n.º 29138/2026/2

2 — Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o candidato cuja residência se encontre a maior distância do local da instituição de ensino que frequenta.

Artigo 7.º

Documentos necessários

A candidatura à Bolsa de Mérito deve ser solicitada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Amareleja a solicitar a concessão/atribuição de Bolsa de Mérito;

b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo anterior;

c) Documento descriminando as disciplinas concluídas, com menção da respetiva nota e créditos obtidos, autenticado pelo estabelecimento de ensino.

d) Cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal do Candidato.

Artigo 8.º

Requisição de Bolsa

A bolsa é requerida anualmente até ao último dia do mês de outubro de cada ano, no horário normal de expediente.

Artigo 9.º

Procedimento de atribuição de bolsas

1 — A bolsa por mérito será atribuída ao candidato selecionado por deliberação da Junta de Freguesia de Amareleja, mediante parecer elaborado por um júri, composto por membros a designar anualmente, por deliberação da Junta de Freguesia de Amareleja.

2 — A Junta de Freguesia através de parecer do júri, reserva-se o direito de não atribuir bolsa de mérito, se nenhum dos candidatos respeitar os requisitos necessários.

3 — O Júri terá em conta os critérios mencionados no artigo 6.º

Artigo 10.º

Divulgação

1 — O(s) nome(s) do(s) estudante(s), a quem tiver sido atribuída a bolsa por mérito universitário, será tornado público, por meio de afixação de edital e no sítio da internet www.jf-amareleja.pt até 30 dias após a conclusão do processo.

2 — As Bolsas de Mérito Universitário serão entregues em cerimónia solene a realizar em data a definir pelo Executivo.

Artigo 11.º

Reclamações

1 — Após aprovação da lista provisória será concedido um prazo de 10 dias úteis para reclamação, a contar da data de afixação do Edital.

Aviso n.º 29138/2026/2

2 — Findo o prazo estabelecido no número anterior, o Júri analisará as reclamações e elaborará proposta de lista definitiva da seleção dos candidatos.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Amareleja.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

320063636